

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 19 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, torna público que, por AUSÊNCIA DE INTERESSADAS, na sessão pública realizada no dia 18/03/2021, foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 010/2021- Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000018-16, que tem por Objeto: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo -G. L. P., COM FORNECIMENTO DE BOTOIJOS DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO, dentro do município de Campinas-SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002021OC00012.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3519-4300, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 18 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

FUMEC.2020.00000069-40

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Tomada de Preços nº 02/2020

Objeto: Execução de obras de construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos anexo ao Centro Integrado de Assistência Social - CASI - Jd. Campo Belo - Campinas/ SP.

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se, nesta data, aos 19 de março de 2021, a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada através da Portaria FUMEC nº 48/2020, composta por Julio Katsuhiko Yoshino, Pablo Renan Casemiro Emanuelli e Adriana Aparecida Ruella Teodoro. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelo Engenheiro Bruno Aramaki (documentos SEI3591075e3591080) e após pelas análises de qualificação econômico-financeira, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das licitantes que participam do certame em epígrafe efetuada por esta comissão (documento SEI3612993), decide-se por:

HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 02.232.509/0001-95;
- AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 05.119.347/0001-71;
- REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.680.207/0001-42;
- CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 10.318.888/0001-69;
- CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA, CNPJ 06.122.379/0001-99;
- CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, CNPJ 56.838.949/0001-10.

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09h30min do dia 05/04/2021, na sala de reuniões da FUMEC situada na Rua Antonio Cesarino n.º 985 - 1º andar - Centro. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antonio Cesarino n.º 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Campinas, 19 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00002251-53?

Interessado: G A K Empreendimento e Participação de Bens Ltda. EPP

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 3.084,3037 UFIC's** - procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3243.32.32.0100.00000 e 3243.32.32.0116.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3243.32.32.0101.00000, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2018, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 06/05/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00046384-87

Interessado: HILMA DA SENA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 53,6685 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, do imóvel originário com código cartográfico 3344.22.53.0286.00000 e não compensado no imóvel originado com código cartográfico 3344.22.53.0297.01001, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00051011-18

Interessado: MARGARIDA DE OLIVEIRA DA CRUZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 221,1824UFIC** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020, relativo ao imóvel com código cartográfico 3342.41.74.0145.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado na remissão ocorrida em 09/2020 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3342.41.74.0158.00000, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054967-08?

Interessado: Flávio Leite?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 24.547,5948 UFIC's** - procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3261.42.48.0863.01001 e 3261.42.48.0939.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº3261.42.48.0864.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2021.00009903-99

Interessado: MARIA ESTER RODRIGUES PIMPIM

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 155,2323 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 2 a 5, 7 e 8 do carnê de IPTU/Taxa de 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3432.24.53.0001.02078, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00001631-15?

Interessado: ENNA MARISA DE MONTIS GOUVEIA?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito pago no valor de 1.196,8668 UFIC's** - procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3164.64.12.0325.00000, 3164.64.12.0335.00000 e 3164.64.12.0345.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº3164.64.12.0326.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00016011-16

Interessado: RAFAEL MARTINS SALVADOR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 497,3869 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da Cota Única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3423.44.72.0468.01171, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 19 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.